



CONTRATO DE COMODATO	FREE LEASE AGREEMENT								
Pelo presente instrumento, as Partes abaixo qualificadas: BYD DO BRASIL LTDA., localizada na Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas, município de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.069-119, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 17.140.820/0002-62, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente “COMODANTE” ou “BYD”, e, CÂMARA DOS DEPUTADOS, localizada na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada simplesmente “COMODATÁRIA”, Têm, entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Comodato (“Contrato”), que se regerá pelos seguintes termos e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O objeto do presente Contrato é o comodato do Veículo abaixo identificado (“Veículo”), de propriedade da COMODANTE. <table><tr><th>MODELO</th><th>PLACA</th></tr><tr><td>TAN</td><td>SEQ-5D78</td></tr></table> Parágrafo primeiro: A COMODANTE passa a posse do referido bem à COMODATÁRIA, que por sua vez o recebe e obriga-se a mantê-lo sob sua custódia, conservando-o como se fosse seu. Parágrafo segundo: A COMODATÁRIA declara ter examinado o Veículo e declara que este se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento. Parágrafo terceiro: A COMODATÁRIA declara	MODELO	PLACA	TAN	SEQ-5D78	By this instrument, the Parties below described, BYD DO BRASIL LTDA., located at 230, Antonio Buscato Avenue, Intermodal Cargo Terminal, municipality of Campinas, State of São Paulo, ZIP Code: 13.069-119, entered in National Registry of Legal Entities (CNPJ) under No. 17.140.820/0002-62, hereby represented according to its article of association, referred to as “LESSOR” or “BYD”, and, CÂMARA DOS DEPUTADOS, located at Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, entered in National Registry of Legal Entities (CNPJ) under nº 00.530.352/0001-59, hereby represented according to its article of association, referred to as LESSEE, Have among themselves fair and contracted, this Free lease Agreement (“Agreement”), which shall be governed by the following terms and conditions. FIRST CLAUSE - OBJECT The object of this Agreement is the lending of the Vehicle identified below (“Vehicle”), owned by the LESSOR. <table><tr><th>MODEL</th><th>PLATE</th></tr><tr><td>TAN</td><td>SEQ-5D78</td></tr></table> First paragraph: The LESSOR transfers such goods to the LESSEE, who receives them and undertakes to keep them in custody, keeping them as their own. Second paragraph: The LESSEE agrees to have examined the Vehicle and declares its perfect working condition and performance. Third paragraph: The LESSEE also declares to	MODEL	PLATE	TAN	SEQ-5D78
MODELO	PLACA								
TAN	SEQ-5D78								
MODEL	PLATE								
TAN	SEQ-5D78								



Contrato-CD N. 2024/084.0

também ter sido devidamente orientado pela COMODANTE, quanto à forma e o modo de operação do Veículo, podendo recorrer à COMODANTE para esclarecimento de quaisquer dúvidas através de telefone, e-mail ou <i>chat</i>. Parágrafo quarto: O Veículo destina-se exclusivamente à COMODATÁRIA para uso com finalidade de testes uso e conhecimento do produto. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E RESCISÃO O presente Contrato vigorará a partir de 20 de março de 2024 até de 19 de março de 2025. Parágrafo único: Este Contrato poderá ser rescindido de forma imotivada a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, mediante comunicado expresso e por escrito, com 02 (dois) dias de antecedência. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO A entrega e retirada do Veículo se dará sob responsabilidade da COMODANTE. Parágrafo primeiro: A COMODATÁRIA deverá devolver o Veículo, ao término ou rescisão antecipada do CONTRATO, nas mesmas condições em que ele fora entregue, tais como, mas não se limitando, a pintura, funilaria, pneus, acessórios, parte elétrica e estrutural em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que Veículo fora entregue pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse da COMODATÁRIA. Parágrafo segundo: Sendo constado na devolução, que o Veículo necessita de reparos para retornar ao estado em que fora entregue pela COMODANTE, a COMODATÁRIA deverá providenciar, às suas expensas, os reparos necessários, em rede autorizada BYD DO BRASIL	have been properly instructed by the LESSOR, concerning the Vehicle's guidelines and its operation mode, and is aware that any further questions may be answered by phone, email or chat. Fourth paragraph: The Vehicle is exclusively destined for LESSEE's use with the purpose of product use and knowledge. SECOND CLAUSE - TERM AND TERMINATION This Agreement will be valid starting from March 24th, 2024 until March 19th, 2025 Sole paragraph: This Agreement may be terminated without cause at any time by either Party by express written notice, within 02 (two) days in advance. THIRD CLAUSE - DELIVERY AND RETURN Delivery and collection of the Vehicle will be the responsibility of the LESSOR. First paragraph: LESSEE shall return the Vehicle, upon expiration or early termination of the AGREEMENT, under the same conditions as it was when delivered, such as, but not limited to, painting, body, tires, accessories, electrics and structure in good condition of use and conservation, except by normal use, considering the conditions that the Vehicle was when delivered by the LESSOR and how long it remained in LESSEE's possession. Second paragraph: If verified in the devolution that the Vehicle needs repairs to return as it was when delivered by the LESSOR, the LESSEE shall provide the necessary repairs, at its own expenses, at an authorized network BYD DO BRASIL LTDA, in 30 (thirty) days, otherwise, the
--	---



Contrato-CD N. 2024/084.0

LTDA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena dos referidos reparos serem realizados pela COMODANTE e custeados pela COMODATÁRIA. Parágrafo terceiro: Na hipótese de reparos no Veículo serem realizados pela COMODANTE, esta estará autorizada a emitir o boleto de cobrança das despesas realizadas com os referidos reparos, em favor da COMODATÁRIA em 7 dias do recebimento da nota. Parágrafo quarto: A não devolução do Veículo na forma e prazo ora determinados, será caracterizada como apropriação indébita e sujeitará a COMODATÁRIA às medidas judiciais cabíveis, bem como ao pagamento do valor de uma diária de locação do Veículo, de acordo com a tabela de preços da BYD, por dia de atraso. CLÁUSULA QUARTA - DO USO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO Ficam estipuladas as seguintes condições em relação ao uso e à manutenção do Veículo: a) Os testes de uso e conhecimento poderão ser acompanhados por funcionário indicado pela COMODANTE. b) A COMODATÁRIA não poderá por si ou por intermédio de terceiros, fazer qualquer alteração, conserto ou acréscimo no Veículo, sem o consentimento prévio e por escrito da COMODANTE. c) A COMODATÁRIA é obrigada a permitir a inspeção do Veículo pela COMODANTE sempre que esta entender necessário. d) A COMODATÁRIA é responsável pela conservação do Veículo, obrigando-se a comunicar à COMODANTE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos no Veículo, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados. e) Se a extensão dos defeitos ou danos causados por uso do Veículo, inviabilizar a sua total recuperação, a COMODATÁRIA pagará à COMODANTE, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, o valor	mentioned repairs will be carried out by the LESSOR and paid by the LESSEE. Third paragraph: If the LESSOR carries out the Vehicle repairs, BYD is expressly authorized to issue the charging invoice with the repair expenses under LESSEE's name within 7 business days from the receipt of such invoice. Fourth paragraph: Failure to return the Vehicle in form and term contracted, will be considered embezzlement and subjects LESSEE to applicable legal measures, as well as to a fine on the value of the Vehicle's daily rental, according to BYD's price table, for each delayed day. FOURTH CLAUSE – VEHICLE'S USE AND MAINTENANCE The following conditions are agreed regarding the Vehicle use and maintenance: a) Run and knowledge tests may be accompanied by an employee appointed by the LESSOR. b) LESSEE may not, by itself or through third parties, make any alteration, repair, or addition concerning the Vehicle, without LESSOR's prior written consent. c) LESSEE is required to allow inspection of the Vehicle by the LESSOR whenever it deems necessary. d) LESSEE is fully responsible for the Vehicle's conservation, which has been delivered in perfect working order, and undertakes to immediately notify the LESSOR the occurrence of any damages or defects that may arise. e) If the extent of the effects or damages caused by the use of the Vehicle, derail your full recovery, LESSEE shall pay to the LESSOR, within 30 (thirty) days from the notification, the market value of the new Vehicle, according to BYD's price table, should have identical
--	--



Contrato-CD N. 2024/084.0

de mercado do Veículo novo, conforme tabela da preços da BYD, que deverá ter especificações idênticas ao objeto ora dado em cessão.

f) Reconhecem as Partes que o valor atualizado do Veículo, na data de assinatura, para fins previstos na alínea anterior são os abaixo:

VALOR DE MERCADO	
Veículo	R\$ 449.990,00

g) Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do Veículo, eventual reparação / substituição / reinstalação serão arcadas pela COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Relativamente ao Veículo, obriga-se a COMODATÁRIA a:

- a) Não o emprestar, cedê-lo ou transferi-lo, gravá-lo ou onerá-lo, seja a que título for, à terceiros.
- b) Reembolsar a COMODANTE, mediante simples comunicação, o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente, esteja relacionada com a COMODATÁRIA, em razão de má utilização dos Veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente Contrato.
- c) Mantê-lo em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza.
- d) Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes, bem como devolvê-lo, ao término deste Contrato, no mesmo estado em que foi recebido.
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes de acidentes envolvendo o Veículo durante o prazo de vigência deste Contrato, incluindo peças de reposição e danos causados a terceiros.
- f) Utilizar exclusivamente funcionários devidamente registrados e tecnicamente capacitados, bem como maiores de 18 (dezoito)

specifications to the object now given in the assignment.

f) the Parties recognize that the updated value of the Vehicle, on the date of signature, for purposes outlined in the preceding paragraph are below mentioned:

MARKET VALUE	
Vehicle	R\$ 449.990,00

g) Proven that the damage or defect was caused by manufacturing defects of the Vehicle, possible repair or replacement, and resettlement are going to be borne by the LESSOR.

FIFTH CLAUSE - LESSEE'S OBLIGATIONS

Regarding the Vehicle, LESSEE undertakes:

- a) Not to lend, assign, transfer, encumber, or burden it, for any purpose, to third parties.
- b) To reimburse the LESSOR, through prompt communication, the amount for any damages arising from losses or damages caused by employees, agents, or any person directly or indirectly related to the LESSEE in misuse of the Vehicle or failure to comply with any term or condition of this Agreement.
- c) To keep it in perfect conditions of use, operation, safety, and cleanliness;
- d) Not to change any features, parts, and components, as well as to return them at the end of the term of this Agreement, in the state in which they were received;
- e) Bear all costs and expenses arising from accidents involving Vehicle during the term of this Agreement, including spare parts and damage to third parties;
- f) Use only properly registered and technically trained staff, as well over 18 (eighteen) years old to carry out activities related to this

anos, para desempenhar as atividades relacionadas ao presente Contrato.

g) Efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito, acrescido de taxa de administração no importe de 10% (dez por cento,) sobre o valor da multa, até a data dos respectivos vencimentos, bem como transferir a respectiva pontuação para um condutor indicado pela COMODATÁRIA junto aos Órgãos de Trânsito, até a data limite indicada por este. Caso a pontuação não seja transferida, a COMODATÁRIA ficará responsável por arcar com todas as penalidades recebidas pela COMODANTE, durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

Durante a execução do Contrato, a COMODATÁRIA e os representantes da COMODATÁRIA poderão ter acesso às informações relacionadas ao passado da BYD, pesquisas presentes e futuras, desenvolvimento, negócios, produtos, serviços, planos, projetos, conhecimento técnico, listas de clientes, informações financeiras, base de dados e informações de identificação pessoal de empregados e de qualquer outro assunto que pertence a todo o negócio da BYD ou de qualquer um de seus clientes e consultores.

Parágrafo primeiro: Todas as informações serão consideradas "Informações Confidenciais" e não poderão ser divulgadas, exceto se indicadas de forma contrária e por escrito pela BYD.

Parágrafo segundo: A COMODATÁRIA poderá usar as Informações Confidenciais apenas para as obrigações específicas autorizadas nos termos do presente Contrato. A COMODATÁRIA somente irá usar e manter todos os assuntos pertencentes à COMODANTE, incluindo documentos, discos rígidos de computador e outros suportes de informação, incluindo as suas cópias, que recebeu em relação ao desempenho das suas funções e vai em qualquer caso, devolvê-los imediatamente para a COMODANTE se forem solicitados por esta, ou por sua própria vontade, ou com o término do

Agreement.

g) Pay the fines resulting from traffic violations, plus an administration fee of 10% (ten percent) of the value of the fine, within the respective due dates, as well as transferring the respective punctuation to a driver indicated by the LESSEE herewith the Traffic Authorities, up to the indicated due date. If the demerit points are not transferred, the LESSEE will be responsible for bearing all the penalties received by the LESSOR during the term of this Agreement.

SIXTH CLAUSE - CONFIDENTIALITY

During the performance of the Agreement, LESSEE and LESSEE's representatives may have access to information that relates to BYD's past, present, and future research, development, business activities, products, services, plan, design, technical knowledge, customer lists, financial information, databases, and personally identifiable employee information and any other subject matter on any business of BYD or any of its clients and consultants.

First paragraph: All information shall be deemed to be "Confidential Information" and may be not disclosed unless otherwise indicated in writing by BYD.

Second paragraph: LESSEE shall use the Confidential Information only concerning the specific duties authorized in this Agreement. LESSEE will only use and keep all matters belonging to the LESSOR, including documents, computer disk, and other information carriers, including its copies, received concerning to the performance of LESSEE'S tasks and will, in any case, return them immediately to the LESSOR if LESSEE requests this, or with the termination of the Agreement.

Contrato.

Parágrafo terceiro: A COMODATÁRIA se compromete a proteger as Informações Confidenciais da mesma maneira que protege a confidencialidade de suas próprias Informações, com pelo menos do que um grau razoável de cuidado. A COMODATÁRIA concorda em notificar BYD de qualquer uso não autorizado ou divulgação de Informações Confidenciais e de tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para evitar o uso ou divulgação da mesma não autorizada.

Parágrafo quarto: Os termos desta Cláusula de Confidencialidade permanecerão válidos por 02 (dois) anos após o término ou rescisão deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se a COMODATÁRIA ou seus Representantes violarem quaisquer obrigações sob este Contrato, a COMODATÁRIA deverá reembolsar a COMODANTE por quaisquer perdas decorrentes ou relacionadas a tal violação, incluindo, mas não se limitando aos honorários de investigação, arbitragem, litígio e custo de advogado.

Parágrafo sexto: para os fins desta cláusula, os representantes serão considerados os diretores, funcionários, empregados, consultores, conselheiros, auditores, advogados e agentes do COMODATÁRIO ou de suas afiliadas.

Parágrafo sétimo: não fazer engenharia reversa, desmontar ou decompilar nenhum protótipo, software ou outros objetos tangíveis que incorporem as Informações Confidenciais.

Parágrafo oitavo: nenhuma licença ou outro direito é concedido ou conferido sob esta cláusula em relação às Informações Confidenciais, expressas ou implícitas, sob quaisquer patentes, marcas, direitos autorais, marcas comerciais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual.

Parágrafo nono: A COMODATÁRIA reconhece e concorda que uma violação desta cláusula pode

Third paragraph: LESSEE undertakes to protect Confidential Information in the same way that it protects the confidentiality of its own information, no less than a reasonable degree of care. LESSEE agrees to notify BYD of any unauthorized use or disclosure of Confidential Information and to take all reasonably necessary actions to avoid further unauthorized use or disclosure.

Fourth paragraph: The terms of this clause shall be valid for the 2 (two) subsequent years from expiration or termination of this Agreement.

Fifth paragraph: If the LESSEE or its Representatives breaches any obligations under this Agreement, the LESSEE shall reimburse the LESSOR for any losses arising from or related to such breach, including but not limited to the fees for investigation, arbitration, litigation and lawyer cost.

Sixth paragraph: for the purpose of this clause, Representatives shall be referred to the directors, officers, employees, advisors, consultants, auditors, lawyer and agents of LESSEE or its affiliates.

Seventh paragraph: not to reverse engineer, disassemble or decompile any prototypes, software or other tangible objects that embody the Confidential Information.

Eighth paragraph: no licenses or other rights are granted or conferred under this clause regarding the Confidential Information, express or implied, under any patents, brand, copyrights, trademarks or any other intellectual property rights.

Ninth paragraph: The LESSEE recognizes and agrees that a breach of this clause may cause



Contrato-CD N. 2024/084.0

causar danos irreparáveis e lesões ao COMODANTE. A COMODATÁRIA, portanto, concorda expressamente que a COMODATÁRIA terá o direito de buscar injunção, desempenho específico e/ou outras medidas equitativas para evitar uma violação das disposições desta cláusula, ou qualquer parte dela, além de quaisquer outras medidas disponíveis para a COMODATÁRIA. Todos os recursos disponíveis à COMODATÁRIA a seguir são cumulativos, e podem, na medida do permitido por lei, ser exercidos concomitantemente ou separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação solicitada ou permitida deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviados correio ou E-mail. Para efeitos do presente Contrato, os endereços, número de telefone e e-mail das Partes, são os seguintes:

Para a **BYD**:
A/C: Gabriela Masetto
Endereço: Avenida Antônio Buscato, 230, Terminal Intermodal de Cargas, CEP:13069-119, Campinas/SP
E-mail: gabriela.masetto@byd.com
Telefone: + 55 11 945588583

Para a **COMODATÁRIA**:
A/C: Renato Gomes Dias da Câmara
Endereço: Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, CEP 70050-150 Brasília/DF.
E-mail: ctran.dirad@camara.leg.br
Telefone: + 55 61 3216-3100.

CLÁUSULA OITAVA - COMPLIANCE

As Partes, por si e/ou seus representantes ou procuradores, declaram que:

a) Não utilizam práticas de trabalho escravo ou análogo ao trabalho escravo, ou de mão de obra infantil, salvo, com relação a esse último, a condição de aprendiz em conformidade com as leis

irreparable damage and injury to the LESSOR. The LESSEE, therefore, expressly agrees that the LESSOR shall be entitled to seek injunctive, specific performance and/or other equitable relief to prevent a breach of the provisions of this clause, or any part thereof, in addition to any other remedies available to the LESSOR. All remedies available to the LESSOR hereunder are cumulative, and may, to the extent permitted by law, be exercised concurrently or separately.

SEVENTH CLAUSE - NOTICE

Any allowed or required notice shall be in writing and may be personally delivered, sent by mail, or E-mail. For the purpose hereof, the addresses, telephone number, and E-mail of Parties are the following:

To **BYD**:
Care of: Gabriela Masetto
Address: 230, Antonio Buscato Avenue, Intermodal Cargo Terminal, city of Campinas, state of São Paulo, ZIP code: 13069-119
E-mail: gabriela.masetto@byd.com
Phone: +55 11 945588583

To **LESSEE**:
Care of: Renato Gomes Dias da Câmara
Address: Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, CEP 70050-150 Brasília/DF.
E-mail: ctran.dirad@camara.leg.br
Phone: + 55 61 3216-3100.

EIGHTH CLAUSE - COMPLIANCE

The Parties, by themselves and/or their representatives or attorneys, declare that:

a) Do not use slave labor or analogous to slave labor, or child labor practices, except, for the latter, the condition of the apprentice following applicable laws;

aplicáveis;

b) Não utilizam de prática de discriminação, incluindo, mas não se limitando à cor, raça, religião, condição física e/ou social, situação familiar ou orientação sexual;

c) Estão em conformidade com a Lei 12.846/13 e com o Decreto 8.420/15, "Legislação Anticorrupção", não autorizando seus representantes, procuradores, colaboradores e/ou qualquer pessoa relacionada direta ou indiretamente, a cometer ato lesivo à administração pública;

d) Não cometerão qualquer ato lesivo à administração pública para execução do presente contrato;

e) Caso identifiquem que, qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do presente contrato, a qualquer tempo, possua envolvimento com qualquer ato praticado contra a administração pública, nos termos do artigo 5º, da Lei 12.846/13, deverão substituí-la de imediato no presente contrato e notificar a outra Parte acerca do ocorrido.

Parágrafo único: A **COMODATÁRIA** declara que leu, concorda e cumpre com os padrões de conduta e ética descritos no Código de Conduta e Ética Profissional e com as Políticas Anticorrupção da **COMODANTE**, disponíveis por meio do link: <https://www.byd.com.br/wp-content/uploads/2022/08/Manual-compliance-BYD-imagens-resolucao.pdf>

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins desta cláusula, considera-se os seguintes conceitos:

I. "Controlador": a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

II. "Operador": Parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

Parágrafo primeiro: Caso seja necessário qualquer

b) Do not engage in discrimination, including but not limited to color, race, religion, physical and/or social status, family situation, or sexual orientation;

c) They comply with Law 12.846 / 13 and Decree 8.420/15, "Anti-Corruption Legislation" not authorizing their representatives, attorneys, collaborators, and/or any related person directly or indirectly, to commit a harmful act to the public administration;

d) Shall not do any harm to the public administration for the proper execution of this Agreement;

e) If they identify that any natural or legal person related to the execution of this Agreement, at any time, has been involved with any action against the public administration, under the terms of the 5th article of Law 12.846/13, they shall replace it immediately in this Agreement and notify the other Party of the occurrence.

Sole paragraph: The **LESSEE** declares that it has read, agrees and complies with the standards of conduct and ethics described in the Code of Conduct and Professional Ethics and with the Anti-Corruption Policies of **LESSOR**, available through the link: <https://www.byd.com.br/wp-content/uploads/2022/08/Manual-compliance-BYD-imagens-resolucao.pdf>

NINTH CLAUSE - DATA PROTECTION

For this clause, the following concepts are considered:

I. "Controller": The one responsible for decisions regarding the processing of personal data, especially regarding the purposes and means of processing personal data.

II. "Processor": Party that handles personal data according to the Controller's instructions.

First paragraph: If any processing of personal data

tratamento de dados pessoais para o cumprimento do presente Contrato, as Partes se comprometem a tratá-los em observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Nacional nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo segundo: O Operador, apenas quando requisitado pelo Controlador, tratará os Dados Pessoais decorrentes do objeto deste contrato, de acordo com as orientações fornecidas pelo Controlador. Caso o Operador entenda não possuir indicações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma orientação desobedece às leis de proteção de dados, deverá prontamente notificar o Controlador e aguardar novas instruções.

Parágrafo terceiro: O Operador atesta que todos os seus empregados, representantes, e prepostos que tiverem acesso às informações agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e orientações transmitidas pelo Controlador, bem como, deverão ter ciência de sua confidencialidade e do acordado neste instrumento.

Parágrafo quarto: Eventuais danos causados em decorrência do tratamento dos dados pessoais realizado em desacordo com as orientações e decisões do Controlador serão de inteira responsabilidade do Operador.

Parágrafo quinto: O Operador se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, e que esteja em acordo com as bases legais previstas no artigo 7º da Lei Nacional nº 13.709/18, devendo de qualquer forma notificar imediatamente o Controlador.

Parágrafo sexto: Em caso de descumprimento do disposto na presente cláusula, obrigará-se a Parte Infratora a indenizar a Parte Prejudicada por todos os danos comprovadamente causados, além de custas, despesas processuais e honorários

is necessary for the fulfillment of this Agreement, the Parties undertake to treat them in compliance with applicable law, including, but not limited to, National Law No. 13,709 / 2018 (General Data Protection Law).

Second paragraph: Only when requested by the Controller, the Processor will handle Personal Data resulting from the object of this Agreement, according to the provided guidelines. If the Processor understands that not enough indications for the Personal Data's treatment were given, they are not in accordance with the Agreement, or that an orientation disobeys the data protection laws, Processor shall promptly notify the Controller and await further instructions.

Third paragraph: The Processor certifies that all its employees, representatives, and agents who are able to access the information will act by the Agreement, the data protection laws and guidelines transmitted by the Controller, as well as, should be aware of their confidentiality and the agreed in this instrument.

Fourth paragraph: Any damages caused as a result of the personal data processing, which was carried out in disagreement with the instructions and decisions of the Controller will be the responsibility of the Processor.

Fifth paragraph: The Processor undertakes not to transfer and/or share with third parties the processed personal data as a result of this contractual relationship, unless it is an essential requirement for the fulfillment of this contract, and which is in accordance with the legal bases provided for 7th article of the National Law No. 13.709/18, and in any case shall immediately notify the Controller.

Sixth paragraph: In case of non-compliance with the provisions of the present clause, the offending Party will be obliged to indemnify the injured Party for all the damages provenly caused, in addition to costs, procedural expenses, and attorney fees.



Contrato-CD N. 2024/084.0

advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam as Partes as seguintes condições gerais:

- a) O presente Contrato representa todo o entendimento havido entre as Partes sobre o seu objeto.
- b) O não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito assegurado pelo presente instrumento, ou por lei, não constituirá novação, renúncia, nem qualquer tipo de prejuízo ao exercício do mesmo.
- c) A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas do presente Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.
- d) Os signatários declaram que, ao assinarem este Contrato, possuem autorização expressa para tanto.
- e) As alterações ao presente Contrato que venham a ser discutidas e aprovados pelas Partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- f) Este Contrato é celebrado em português e inglês, sendo os dois textos idênticos. Em havendo qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em português.
- g) As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “DOCUSIGN”, atualmente no endereço <https://docusign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se, no presente instrumento que a assinatura eletrônica e/ou com Certificado Digital tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de

CLAUSE TENTH - GENERAL PROVISIONS

The Parties agree to the following general conditions:

- a) This Agreement represents the entire negotiation between the Parties on its subject.
- b) The non-exercise by either Party or delay in exercising, any right which is ensured by this instrument or by law does not constitute a novation or waiver of such right or prejudice the possible exercise thereof.
- c) The invalidity or unenforceability of any provision of this Agreement shall not invalidate the others, which shall remain in full force and effect.
- d) The Signatory declare that, by signing this Agreement, they have express authorization to do so.
- e) Any amendments to this Agreement that will be discussed and approved by the Parties shall necessarily be the subject of an Amendment.
- f) This Agreement is signed in Portuguese and English, both equally authentic texts. In any divergence of interpretation, the text shall prevail in Portuguese.
- g) The Parties and witnesses involved in this instrument affirm and declare that it may be electronically signed through the “DOCUSIGN” platform, currently at the address <https://docusign.com.br/>, based on Article 10, paragraph 2 of the MP 2200-2/2001, and Article 6 of Decree 10.278/2020, the signatures being considered valid, binding and enforceable, provided that they are signed by the legal representatives of the Parties. It is stated in this instrument that the signature electronic / with a Digital Certificate has the same legal validity as registration and authentication made in a notary's office, whether by using e-CPF, e-CNPJ, and/or NF-e certificates. The Parties waive the possibility of requiring the exchange, sending, or delivery of the original (non-electronic) signed



Contrato-CD N. 2024/084.0

recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

O presente Contrato é regido em conformidade com as leis do Brasil. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes assinaram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

copies of the instrument, as well as the right to refuse or contest the validity of electronic signatures, to the maximum extent permitted by applicable law.

ELEVENTH CLAUSE - JURISDICTION

This Agreement is governed by the laws of Brazil. The jurisdiction of the Federal Court in Brasília, Distrito Federal, is elected, excluding any other, however privileged it may be

And, being in full and fair agreed, the Parties signed this Agreement, in 02 (two) counterparts with the same content and form, together with 02 (two) undersigned witnesses.

Brasília/DF, 20 de março de 2024.

TIE LI

Assinado de forma digital por TIE LI
Dados: 2024.03.19 14:54:30 -03'00'

BYD DO BRASIL LTDA

Tie Li

CPF:

Testemunhas/ Witnesses:

gabriela masetto

Assinado de forma digital por gabriela masetto
Dados: 2024.03.19 14:54:30 -03'00'

Nome/Name: Gabriela Masetto

CPF:

CELSO DE BARROS
CORREIA
NETO

Assinado de forma digital por CELSO DE BARROS CORREIA NETO
Dados: 2024.03.20 16:07:45 -03'00'

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Celso de Barros Correia Neto

CPF:

MAURO LIMEIRA MENA
BARRETO:48427861168

Assinado de forma digital por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO:48427861168
Dados: 2024.03.19 14:54:30 -03'00'

Nome/Name: Mauro Limeira Mena Barreto

CPF: